CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0033861
PROC - CMI 3644/2025
06/08/2025 15:29
IND 0323/2025

DESPACHADA
20ª Sessão Ordinária - 11/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO 91/2025

Indica ao Prefeito Municipal, junto ao departamento competente, a efetiva aplicação da Lei Municipal nº 6.014 de 18 de maio de 2012, que trata da remoção de veículos abandonados nas vias públicas do município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal**, junto ao departamento competente, a efetiva aplicação da Lei Municipal nº 6.014 de 18 de maio de 2012, que trata da remoção de veículos abandonados nas vias públicas do município de Indaiatuba**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Trânsito

JUSTIFICATIVA:

Nos últimos dias, têm sido recorrentes as reclamações de moradores de diversos bairros da cidade de Indaiatuba quanto à presença de veículos aparentemente abandonados que permanecem por tempo indeterminado estacionados em vias públicas. Esses veículos, muitas vezes em estado de deterioração, ocupam vagas de estacionamento que poderiam ser utilizadas por outros condutores e, mais grave ainda, acabam servindo como abrigo para atividades ilícitas, aumentando a sensação de insegurança nas regiões afetadas.

Embora já exista legislação municipal específica que trata do tema, prevendo inclusive a remoção forçada dos veículos e penalização dos responsáveis, o que se observa é a ausência de ações efetivas nesse sentido. Assim, esta indicação busca solicitar providências para fazer valer a lei já existente, garantindo não apenas a ordem urbana, mas também a segurança e o bem-estar da população.

Certo da compreensão de V. Exa. e diante de tal necessidade, aguardo atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2025.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador